



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044 - 15/03/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

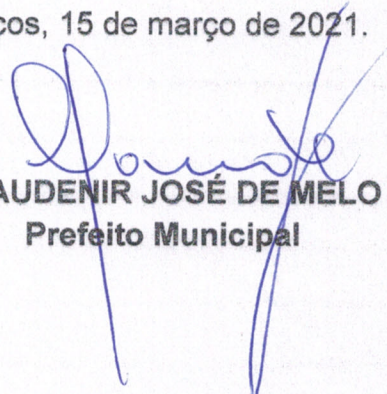
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), elevando a subvenção destinada à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.424.000. Auxílio Financeiro com Objetivos de Saúde
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$15.500,00
Fonte de Recursos – 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício Anterior

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal